



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 637, de 12 de setembro de 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº. 139/2016 e considerando o disposto no Proad 1.772/2017, **R E S O L V E**:

I – DESIGNAR o Diretor da ~~Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação~~, ~~FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO~~ Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBSON TEIXEIRA DA SILVA** e o Coordenador de Serviço do Setor de Suporte Nível 3, ~~ROBSON TEIXEIRA DA SILVA~~, ambos do quadro permanente deste Tribunal, da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO**, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, na contratação das empresas FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA e MOB TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (Alterado pela Portaria DG nº 20/2018);

II – DESIGNAR, os Técnicos Judiciários - Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, **ROBERTO PAULO DIAS ALCANTARA FILHO** e **DANIEL NEY GOMES PINHEIRO**, ambos servidores do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, da mencionada contratação;

III – Os servidores aqui designados ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação, devendo observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, além de cumprir, rigorosamente, às determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, conforme prazos previstos no inciso IV do seu Art. 48, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

CÉLIO RICARDO LIMA MAIA

Diretor-Geral Substituto

(*) Portaria alterada pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2398, 19 jan. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.

